



**LEI Nº 1640, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Altera o artigo 21 da Lei Municipal nº 426/2007.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Acrescenta os §§ 2º e 3º ao artigo 21 da Lei Municipal nº 426/2007, com a seguinte redação:

“Art.

21.....

§ 2º Em casos de exercício na Secretaria Municipal de Educação, o servidor estará sujeito a cumprir o horário administrativo estipulado pelo referido órgão, em conformidade com as normativas vigentes, salvo se a carga horária do cargo público ocupado for inferior.

§ 3º A hipótese do § 2º aplica-se aos servidores que possuem acumulação lícita de cargos públicos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em: 17/11/23  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
de agosto - 177